



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo os itens 02 e 03 destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e o item 01 destinado à ampla concorrência.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores, notebooks e tablets), conforme especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08 horas do dia 30 de julho de 2026.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08:59 do dia 14 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 14 de agosto de 2026.

SISTEMA: ENDEREÇO ELETRÔNICO Licitanet — <https://www.licitanet.com.br/>

PREGOEIRO: Portaria nº 176/26 de 20/07/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 209.486,69 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Jaguariúna**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, Jaguariúna/SP. CEP 13910-009, CNPJ N.º 51.313.955/0001-30, Jaguariúna, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da **Resolução Nº 231, de 21 de fevereiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO V – Modelos de Declarações Obrigatórias.

O presente Edital terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação, Diário de Notícias, sendo que a sua versão completa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através do endereço eletrônico <https://jaguariuna.sp.leg.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, conforme as condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante do Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do **Anexo I - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Da Dotação Orçamentária e do Valor Estimado

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 209.486,69 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Jaguariúna, onerando as seguintes dotações:

1.3.2. Ficha 05: 01.51.02.01.031.0001.1026.4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

1.3.3. O detalhamento dos quantitativos e valores estimados encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Itens	Quant	Und.	Descrições	Valor unitário estimado	Valor estimado total
-------	-------	------	------------	-------------------------	----------------------



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1	20	UND	Computador All In One	R\$ 8.990,15	R\$ 179.803,00
2	04	UND	Notebook	R\$ 7.134,59	R\$ 28.538,36
3	01	UND	Tablet	R\$ 1.145,33	R\$ 1.145,33
Total:				R\$ 209.486,69	

1.4. Da Condução do Certame

1.4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro na modalidade pregão, que será auxiliado pela Equipe de Apoio (Portaria nº 176/2026) e terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.4.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento para fins de saneamento da fase preparatória, se necessário;

1.4.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias para o cumprimento dos prazos e da prioridade da contratação;

1.4.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, praticando os seguintes atos:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;
- Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- Indicar o vencedor do certame ou declarar o seu fracasso, caso não haja propostas válidas;

1.4.1.4. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

1.4.1.5 Encaminhar o processo devidamente instruído, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

1.4.2. Nos casos omissos, deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução nº 232/2024 que regulamente a atuação do agente de contratação/pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e a todas as disposições deste edital e seus anexos, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021 e à **Resolução Municipal Nº 231/2024**.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **LICITANET – Licitações On-Line**.

2.3. No ato de credenciamento deverão ser apresentados os documentos previamente definidos pelo sistema e constantes do rol de exigências do presente Edital.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. aquele que tenha sido condenado por crime contra a administração pública ou por ato de improbidade administrativa que implique proibição de contratar com o Poder Público.

2.9.11. Nos termos do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções

2.9.12. Nos termos do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal.

2.10. Esta licitação é de participação **EXCLUSIVA** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens 02 (notebook) e 03 (tablet), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo o item 01 (computador) destinado à ampla participação.

2.11. Equiparam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins de participação nesta licitação, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2.12. É vedada a inserção de qualquer informação que permita a identificação da licitante no campo “Marca/Procedência”, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos em que a indicação da marca ou procedência possa identificar a licitante, deverá ser informado o termo “**própria**” ou outra expressão equivalente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do referido sistema.

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme o rito do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.4.2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proteção ao trabalho do menor);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa (conforme Art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos para o exercício do direito de preferência e tratamento favorecido.

3.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e encerramento da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes após o encerramento da fase de lances, observada a publicidade prevista na lei.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (lance automático/robô) quando do cadastramento da proposta, observando:

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido no sistema;

3.9.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor, sendo acessível apenas aos órgãos de controle.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua senha de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema Eletrônico, em conformidade com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, passando a integrar o futuro contrato ou instrumento equivalente.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes, materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, salvo se o erro for evidente e passível de correção sem alteração do valor global e da classificação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

4.5.1. Decorrido o prazo acima sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, a menos que aceitem prorrogar a validade por igual período.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite fixado no Termo de Referência.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato, verificada a qualquer tempo, ensejará a responsabilização da contratada e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo do dever de ressarcimento ao erário.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ADOTADO: ABERTO**

5.5.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.2. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

5.5.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará as regras de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (intervalo de até 5% acima da melhor proposta).

5.6.1. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.6.2. Caso a ME/EPP não se manifeste ou desista, serão convocadas as demais no mesmo intervalo de 5%, na ordem de classificação.

5.7. Em caso de empate real entre propostas (após a fase de lances e desempate ME/EPP), serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.9. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato no sítio eletrônico.

5.10. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de lances, se a melhor proposta ainda estiver acima do preço máximo fixado, ou mesmo que esteja abaixo, o Pregoeiro deverá tentar negociar condições mais vantajosas.

5.10.1. A negociação será feita via chat e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e anexada aos autos do processo licitatório.

5.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (proposta de preços readequada), acompanhada, se necessário, de documentos complementares.

5.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar este prazo mediante solicitação fundamentada do licitante no chat.

5.12. Encerradas as etapas de lances e negociação, o Pregoeiro iniciará a **Fase de Julgamento** da proposta, seguida da **Fase de Habilitação** do licitante detentor da melhor oferta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e ao atendimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

6.1.1. PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) para verificação dos sistemas federais abaixo: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

6.1.1.1. CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

6.1.1.2. CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6.1.2. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3. TCU (Tribunal de Contas da União) – Lista de Inidôneos
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>;

6.1.4. e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas) – <http://www.esancoes.sp.gov.br>;

6.1.5. CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas) – <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>;

6.1.6. TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) – Relação de apenados
<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>.

6.2. A consulta será realizada em **nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, observando o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios de conluio ou sucessão empresarial fraudulenta;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. O Pregoeiro verificará se o licitante que se declarou ME/EPP realmente faz jus ao benefício, consultando o registro de receita bruta no exercício anterior.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios ou falhas insanáveis;

6.5.2. Desatender as especificações técnicas do Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado.

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração**, o que demandará diligência para comprovação da exequibilidade pelo licitante.

6.7. A análise da exequibilidade da proposta deverá ser realizada por meio de documentos que comprovem a capacidade de o licitante cumprir o objeto pelo preço ofertado ou com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser apresentada e justificada pelo licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado nos itens a seguir.

7.2. A habilitação será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Os documentos deverão ser enviados pelo sistema em formato digital, no prazo definido pelo pregoeiro.

7.3. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação ou atualização.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

7.6. (Tratamento Diferenciado - ME/EPP) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida na fase de habilitação, **porém a existência de eventuais restrições não constituirá motivo para inabilitação**. O prazo para a regularização da documentação será de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração. **A não regularização no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

7.7. No caso de **Cooperativas**, deverão apresentar a ata de fundação, estatuto social e o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971

7.8. Habilitação Jurídica



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.9.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.9.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

7.9.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos) – **Anexo V**.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.11. Da qualificação técnica (Art. 67, Lei 14.133/2021)

A documentação de qualificação técnica visa garantir que a licitante possui experiência e recursos para fornecer equipamentos de informática.

7.11.1. Vistoria Técnica (Opcional/Recomendada) – art. 67, VI

7.11.1.1. Faculta-se à licitante a realização de vistoria técnica para o levantamento de dados e pleno conhecimento das condições locais.

a) **Agendamento:** A visitação deverá ser agendada previamente com o servidor ou setor designado pela Administração, em horário de expediente.

b) **Comprovação:** Ao término da inspeção, será emitido o **Atestado de Vistoria**, documento que formaliza a presença da licitante e seu conhecimento sobre as variáveis que podem influenciar a proposta de preços.

c) **Declaração de Renúncia:** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Vistoria (Anexo V)**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades ou imprevistos decorrentes das condições do local, não podendo alegar desconhecimento para pleitear aditivos financeiros ou dilação de prazos contratuais.

7.11.2. Inabilitação: A não apresentação ou a inadequação dos documentos e atestados conforme exigidos nesta Cláusula implicará a inabilitação do licitante.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (Art. 164 - Lei nº 14.133/2021)

8.1. Legitimidade e Prazo: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

a) Meio de Protocolo: O pedido de impugnação ou esclarecimento deverá ser protocolado, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico de contratações utilizado pela Câmara Municipal (Plataforma Licitanet), no campo especificamente destinado para este fim.

8.1.1: Caso ocorra indisponibilidade técnica comprovada do sistema, o pedido poderá ser **excepcionalmente** enviado para o e-mail: licitacao@jaguariuna.sp.leg.br.

b) Tempestividade: O prazo máximo para **protocolo é de 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

Nota: Considerar-se-á tempestivo o pedido protocolado até as 23h59min (horário de Brasília) do dia do vencimento do prazo, quando realizado via sistema.

8.2. Resposta da Administração: A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Publicidade: As respostas e decisões serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitanet, passando a integrar o processo administrativo da licitação para todos os fins.

8.3.1: É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nas plataformas mencionadas, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.4. Do acolhimento da Impugnação: Caso a impugnação seja julgada procedente, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Se a alteração no Edital afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado e o prazo para apresentação das propostas será integralmente reaberto.

b) Se a alteração não afetar a formulação das propostas, a correção será divulgada sem a necessidade de reabertura de prazo.

8.5. Efeitos: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Administração em caso de relevante interesse público ou risco de dano irreparável.

9. DAS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

9.1. Meio Preferencial: Em função da natureza da modalidade Pregão Eletrônico, todas as comunicações, notificações e intimações dos licitantes, relativas a quaisquer atos ou fases do procedimento, serão realizadas preferencialmente e prioritariamente por meio do sistema eletrônico de contratações (Plataforma), conforme Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.2. Dever de Acompanhamento: É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das notificações enviadas pelo sistema, bem como das mensagens postadas no chat da sessão pública, não podendo alegar desconhecimento em razão de problemas técnicos em seu equipamento ou conexão.

9.3. Data de Efetivação da Intimação: A intimação será considerada efetuada e o prazo para fins recursais ou cumprimento de diligências será iniciado:

- a) **Para Atos Ocorridos em Sessão:** Na data e hora da respectiva divulgação do resultado ou mensagem no chat do sistema eletrônico, sendo de imediato conhecimento das partes conectadas.
- b) **Para Atos Posteriores ou Diligências Fora de Sessão:** Na data de acesso eletrônico ao documento pelo licitante no sistema, ou na data de sua divulgação no portal (o que ocorrer primeiro), conforme Art. 183, II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Por Publicação Oficial:** Excepcionalmente, na data de sua divulgação no Diário Oficial ou PNCP, quando o sistema eletrônico apresentar impossibilidade técnica (Art. 183, III).

9.4. Contagem de Prazo: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observar-se-á:

- a) Exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.
- b) Os prazos somente começam a correr e se vencem em dias de expediente pleno na Câmara Municipal de Jaguariúna.
- c) Se a data de efetivação da intimação ocorrer em dia sem expediente ou após o horário de encerramento do expediente externo, o prazo começará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Fase Recursal Única: Conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** após o encerramento da fase de habilitação e declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

10.2. Intenção de Recorrer:

- a) O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos** contados da declaração do vencedor.
- b) A manifestação da intenção de recorrer deve apenas indicar o ato ou decisão contra o qual o licitante se insurge, não sendo exigida, neste momento, a apresentação de fundamentos jurídicos ou provas, os quais deverão constar obrigatoriamente das razões recursais.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

c) A falta de manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.3. Prazo para Razões e Contrarrazões:

a) Uma vez aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais detalhadas, contados do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento da sessão.

b) Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

c) As razões e contrarrazões deverão ser inseridas diretamente no sistema eletrônico.

10.4. Efeito Suspensivo: O recurso terá efeito suspensivo, impedindo que a Administração prossiga com a adjudicação e homologação até a decisão definitiva, conforme Art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Juízo de Retratação e Decisão:

a) O Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão) terá **3 (três) dias úteis** para exercer o juízo de retratação, conforme Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

b) Caso mantenha a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior, que deverá proferir decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

10.6. Vista dos Autos: É assegurado o direito de vista eletrônica dos elementos do processo diretamente no sistema ou no portal de transparência da Câmara Municipal de Jaguariúna, sendo responsabilidade do licitante acompanhar as publicações e o chat do sistema e a obtenção das cópias necessárias para sua defesa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encaminhamento: Inexistindo recursos ou decididos estes, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para:

a) **Adjudicar** o objeto ao licitante vencedor;

b) **Homologar** o procedimento licitatório.

11.2. Faculdades da Administração: A autoridade superior poderá, justificadamente, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.3. Expectativa de Direito: A homologação do resultado gera apenas expectativa de direito, não obrigando a Administração à contratação imediata, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12.4. Da Multa do Licitante/Adjudicatário: A multa compensatória para infrações cometidas durante a fase de licitação será aplicada no percentual de **0,5% a 30% sobre o valor total da proposta**, observando-se a seguinte redação:

- a) De **0,5% a 15%** para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2;
- b) De **15% a 30%** para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.8.

12.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Recusa Injustificada: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Capítulo.

12.7. Prazos de Defesa e Recurso:

- a) Na aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, o prazo para defesa prévia e para recurso será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- b) A apuração de responsabilidade para impedimento ou inidoneidade será conduzida por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
- c) No caso de declaração de inidoneidade, caberá apresentação de pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceitação pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Da Interpretação e Hierarquia

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e a celeridade do processo.

13.4. Em caso de eventual divergência ou contradição entre as disposições deste Edital e de seus Anexos (incluindo o Termo de Referência), prevalecerão as regras estabelecidas no corpo deste Edital.

13.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e a responsabilidade do licitante pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

Das Comunicações e Sistema

13.6. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das comunicações efetuadas no sistema eletrônico, bem como a manutenção de seus dados cadastrais e de contato devidamente atualizados.

13.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de Sistema Eletrônico LICITANET e no endereço eletrônico: <https://www.jaguariuna.sp.leg.br>.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

Dos Encargos e Formalismos

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Da Marca e Modelo de Referência

13.13. Eventuais indicações de marcas, modelos, fabricantes ou padrões de qualidade citados neste Anexo possuem caráter meramente explicativo e referencial, servindo unicamente para definir a qualidade e os parâmetros mínimos de desempenho exigidos pela Administração.

13.14. Serão aceitos equipamentos, bens ou suprimentos de outras marcas de mercado, desde que apresentem características técnicas e operacionais **equivalentes ou superiores** às especificadas e atendam integralmente a todas as exigências deste instrumento."

Jaguariúna, 27 de julho de 2026

Rodrigo Reis de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO I - Termo de Referência

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo.

1.1. Especificações:

As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades:

1.2.1. **20** Computadores, modelo All-In-One

1.2.2. **4** Notebooks

1.2.3. **1** Tablet

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administradores.

2.3. No passado os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra mais adequada para a Administração Pública, pois se apresenta de antieconômica na comparação custo-benefício da contratação.

Conclui-se então que, para os bens de informática desta Instituição, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição



de equipamentos novos, uma vez que fazer upgrades de hardware, além de não garantir o resultado desejado quanto ao desempenho, oneraria excessivamente. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI atualizado, evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

2.4. Em resumo, essas aquisições visam:

- 2.4.1. Substituir equipamentos obsoletos;
- 2.4.2. Atender setores onde há necessidade de novos equipamentos;
- 2.4.3. Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torna onerosa;
- 2.4.4. Garantir a atualização e modernização do parque computacional desta Casa de Leis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Os Computadores All-In-One são a solução mais adequada, haja vista que estes computadores visam principalmente suprir a necessidade de computadores para os gabinetes dos Vereadores desta Casa, para a legislatura de 2025-2028. Computadores All-In-One tem desempenho adequado para o uso de Vereadores e seus Assessores, são fáceis de instalar em qualquer gabinete, necessitando apenas de uma fonte de energia, tem um tamanho adequado para o uso diário, e também são simples de organizar, evitando acidentes com cabos excessivos, o que é vital em gabinetes onde há alta circulação de autoridades, cidadãos e funcionários da Câmara.
- 3.2. Os Notebooks serão adquiridos em conjunto, em menor quantidade, pois é necessário para atender aos requisitos estratégicos de alguns setores. A portabilidade de um notebook é ideal para atender a um funcionário temporário ou estagiário, que não possui espaço fixo definido para trabalhar nas dependências da Câmara Municipal, e possui uma rotatividade maior, assim um computador portátil permite a flexibilidade necessária além de ser mais compacto. Além disso, a TI desta casa poderá fazer uso de Notebooks para melhorar a prestação de suporte aos demais setores com um computador portátil, podendo usar sua mobilidade para agir em mais ambientes sem ser restrito pelo computador que fica fixo em sua estação de trabalho.
- 3.3. Também será adquirido um tablet para atendimento de requisição específica do Departamento de Compras e Licitação desta Casa, necessitando de um equipamento móvel para a centralização da comunicação do setor.
- 3.4. É importante ressaltar que esses equipamentos irão integrar o patrimônio da Câmara Municipal de Jaguariúna, que eventualmente irão ficar defasados e serão substituídos, sendo necessário um plano de troca de computadores sazonal, para que o parque tecnológico da Câmara possa estar em constante atualização, assim sendo necessário a compra de mais equipamentos nos anos vindouros, para atender às novas necessidades



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

da Câmara, seja para acolher novos servidores e autoridades, seja para substituir equipamentos já defasados. As compras para os próximos anos já estão em estudo e deverão ser discriminadas no Plano de Contratações Anual redigido pela Diretoria de Tecnologia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação e atendimento de todos os requisitos necessários à contratação e com vistas ao atendimento da necessidade administrativa deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. Amostra

4.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.2. Carta de Solidariedade

4.2.1. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação

4.3. Visita Técnica (não obrigatória)

4.3.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.

4.3.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.

4.3.3. A falta da visita, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para o fornecimento, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. O presente objeto necessita de uso de energia elétrica para seu funcionamento, causando impacto ambiental. Para mitigar este impacto, os equipamentos contratados foram escolhidos com base em um menor consumo de energia elétrica (Os equipamentos devem aderir a padrões internacionais de segurança, ecologicamente corretos, como Energy Star, WEEE, EPEAT, no que couber), e estarão substituindo equipamentos mais antigos, que não tinham qualquer tipo de padronização de consumo de energia elétrica sustentável. Equipamentos mais modernos também possibilitam a automatização de economia de energia, permitindo que os computadores sejam desligados ou suspensos caso o usuário não esteja usando-os ativamente por um certo período, auxiliando assim no uso de energia de forma mais sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, Contrato, Proposta de preço e seus anexos;
- 5.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do fornecimento, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.6. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, quando necessário;
- 5.1.8. Expedir a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO imediatamente após assinatura do Presidente;
- 5.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

repactuações do mesmo;

- 5.1.10. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e proposta escrita, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.7. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 5.2.10. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

de Jaguariúna;

- 5.2.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 5.2.12. É responsável também pela qualidade no fornecimento do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.13. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.2.14. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 5.2.15. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos;
- 5.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Vigência

- 6.1.1. A contratação vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo o pagamento realizado conforme o fornecimento executado, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.2. Do Local do Fornecimento

- 6.2.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

desta Câmara Municipal.

- 6.2.2. O fornecimento será realizado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 6.2.3. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 6.2.4. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.

6.3. Do Prazo e Horário do Fornecimento

- 6.3.1. O fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da formalização da **Autorização de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

6.4. Do Recebimento do Objeto

- 6.4.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada através da Portaria nº 078/2025 e em conformidade com a Resolução 233/24 desta Câmara Municipal;
- 6.4.2. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 6.4.3. O fornecimento realizado em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** será reprovado;
- 6.4.4. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei Nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, das seguintes formas:
 - 6.4.4.1. **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Resolução nº 233 de 21 de fevereiro de 2024;
 - 6.4.4.2. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

disposto nos itens acima, uma vez verificado o fornecimento satisfatório do objeto;

6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6.4.6. O fornecimento deste objeto, deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências da Autorização de Fornecimento bem como todas as especificações determinadas pelo

CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO e PROPOSTA DE PREÇO**;

6.4.7. O fornecimento prestado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de fornecimento;

6.4.8. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.4.9. Na hipótese de os fornecimentos não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

6.4.10. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar as entregas que não estejam dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

6.4.11. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

6.5. Critérios de Julgamento

6.5.1. **Menor preço unitário**, sendo constatado como a melhor solução para a presente contratação em virtude da natureza do objeto.

6.6. Garantias Mínimas do Objeto

6.7. **Garantia dos Equipamentos:** Os equipamentos deverão possuir garantia técnica integral contra quaisquer defeitos de fabricação, vício ou funcionamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 6.7.1. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.
- 6.7.2. Ocorrendo qualquer defeito ou incorreção, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus ou custos adicionais de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Este Poder Legislativo encaminhará o **TERMO DE CONTRATO** a seu **CONTROLE INTERNO** bem como arquivo XML ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do AUDESP FASE IV, para apreciação e ainda disponibilizado no **PNCP** para legalidade e condição de eficácia;
- 7.2. O **CONTRATANTE**, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência no termo de Contrato bem como demais documentos integrantes da contratação;
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) bem como pela Resolução nº 233/2024 da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 7.4. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- 7.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo objeto, com toda cautela e boa técnica;
- 7.6. Fica nomeado Fiscal ou Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº 078/2025, servidor desta Casa de Leis;
- 7.7. Fica nomeado como Gestor do presente termo através de Portaria nº 17/2021, servidor desta Casa de Leis;
- 7.8. O fiscal terá acesso a todas as áreas e informações necessárias para avaliar o objeto de fornecimento da **CONTRATADA**;
- 7.9. Qualquer desconformidade ou descumprimento contratual será registrado em relatório pelo fiscal, e a **CONTRATADA** será notificada para correção imediata das irregularidades;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Condição de Pagamento

- 8.1.1.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no **prazo de 30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada fornecimento;
- 8.1.2.Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;
- 8.1.2.1. caso a vigência contratual ou execução do objeto ultrapasse o período de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, por motivo não imputável à CONTRATADA, os preços serão reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata tempore;
- 8.1.3.Para o devido pagamento, o fornecedor **deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário**;
- 8.1.4.Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal, através dos e-mails que será informado após a assinatura do contrato;
- 8.1.5.Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 8.1.7.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.Deverão estar incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento do fornecimento dos respectivos objetos;

8.2. Da Retenção do Imposto

- 8.2.1. A **CONTRATADA** submeter-se-á para fins de retenção de **IRRF – Imposto**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

de Renda Retido na Fonte, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o disposto no Decreto Municipal 4.578/2023.

8.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior;

8.2.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3. **Validade da Proposta de Preço**

8.3.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento da apresentação do preço ofertado;

8.3.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em conformidade com o modelo de proposta comercial.

9. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

9.1. Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:** deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- 9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.1.3. Qualificação econômico-financeira:
 - 9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
- 10.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:
 - 10.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 10.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 10.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

1. [https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento"\);](https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento)
2. [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br\);](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);)

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 209.486,69 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referenciados através de outras contratações listadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e contratos equivalentes em outros órgãos, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado previamente pelos servidores desta Casa.
- 11.2. O valor ESTIMADO presente contratação, por item, é de:
 - 11.2.1. **UNITÁRIO R\$ 8.990,15** (Oito mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos) por computador All-In-One, **TOTAL R\$ 179.803,00** (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais) para os 20 (vinte) computadores All-In-One;
 - 11.2.2. **UNITÁRIO R\$ 7.134,59** (Sete mil, Cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por notebook, **TOTAL R\$ 28.538,36** (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para os 4 (quatro) notebooks;
 - 11.2.3. **UNITÁRIO R\$ 1.145,33** (Mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o tablet;
 - 11.2.4. **GLOBAL R\$ 209.486,69 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**
- 11.3. A presente estimativa poderá sofrer alterações em conformidade com o disposto nas DISPOSIÇÕES GERAIS ao final deste TR.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) **moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

- a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.4. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:
Ficha 05: 01.51.02.01.031.0001.1026.4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

14. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 24 de julho de 2026

Ver. RODRIGO REIS DE SOUZA

Presidente



Participação:

Eduardo da Silva Botelho

Técnico de Informática

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO SOBRE MARCAS E MODELOS:

As marcas e/ou modelos eventualmente citados nas especificações deste anexo constituem simples referência de qualidade e desempenho. O licitante poderá ofertar equipamento de qualquer fabricante, desde que comprove a **equivalência técnica ou superioridade** em relação ao modelo de referência."

1. COMPUTADOR ALL-IN-ONE (AIO), COM GABINETE INTEGRADO AO MONITOR - 20 unidades

1.1. Modelo de Referência: Dell Inspiron 24 AIO

1.2. Processador:

1.2.1. Em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados), introduzidos no mercado, no mínimo, no segundo semestre de 2021;

1.2.2. Core i5 de 12º Geração (ou superior);

1.2.3. 10 núcleos e 12 threads;

1.2.4. Clock 4.0 GHz (mínimo);

1.2.5. 12 MB Memória Cache (mínimo);

1.2.6. Processador gráfico integrado ao processador e suporte a UHD Graphics ou superior;

1.2.7. Suportar sistemas operacionais de 32 e 64 bits;

1.2.8. Suportar 64GB de memória RAM;

1.3. Memória RAM:

1.3.1. 16 (dezesesseis) GB DDR4, 3200 MHZ (ou superior), expansível;



1.4. Armazenamento:

1.4.1. 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD), com 480GB (mínimo);

1.5. Tela:

1.5.1. Monitor LED;

1.5.2. Resolução FullHD 1920x1080 pixels;

1.5.3. Formato 16:9, no mínimo 24” (vinte e quatro polegadas);

1.6. Sistema Operacional:

1.6.1. Windows 11 (ou superior) PRO 64 bits – PT-BR, pré-instalado, com licença de uso e mídia de instalação e/ou link para download direto;

1.7. Teclado:

1.7.1. Em Português Brasileiro, padrão ABNT 2, 104 teclas, sem fio;

1.8. Mouse:

1.8.1. Mouse Ótico com três botões, um scroll para rolagem, sem fio;

1.9. Conectividade:

1.9.1. Wireless 1x1 AC (ou superior) compatível com os padrões IEEE 802.11;

1.9.2. RJ45 Ethernet 100/1000 Mb ou superior;

1.9.3. Bluetooth 4.1 ou superior;

1.10. Interfaces:

1.10.1. Saídas HDMI ou DisplayPort (pelo menos uma);

1.10.2. USB 2.0 (pelo menos uma);

1.10.3. USB 3.0 (pelo menos duas);

1.10.4. SD Card Reader (pelo menos um);

1.11. Multimídia:

1.11.1. Saída para fone de ouvido;

1.11.2. Controladora de som Stereo onboard;

1.11.3. Alto Falantes (Stereo) embutidos no gabinete;

1.11.4. Câmera (webcam) 720p ou superior integrada ao equipamento;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1.12. Energia:

1.12.1. Adaptador AC Bivolt, com chaveamento automático, deverá ser do próprio equipamento, com cabo de força, tomada no padrão brasileiro;

1.13. Garantia do objeto:

1.13.1. Mínimo de 12 meses;

1.14. Os equipamentos e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção, e serem do mesmo fabricante;

1.15. Em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, que garanta a total integridade do produto, com cabos, drivers de instalação e manuais em português brasileiro;

1.16. O equipamento deve aderir a padrões internacionais de segurança, ecologicamente corretos (Energy Star, WEEE, EPEAT) no que couber.

2. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – 4 unidades

2.1. **Modelo de referência:** Dell Inspiron 15

2.2. Processador:

2.2.1. Em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados), introduzido no mercado, no mínimo, no segundo semestre de 2021;

2.2.2. Core i5 de 12º Geração (ou superior);

2.2.3. 10 núcleos e 12 threads;

2.2.4. Clock 4.0 GHz (mínimo);

2.2.5. 12 MB Memória Cache (mínimo);

2.2.6. Processador gráfico integrado ao processador e suporte a UHD Graphics ou superior;

2.2.7. Suportar sistemas operacionais de 32 e 64 bits;

2.3. Memória RAM:

2.3.1. 16 (dezesesseis) GB DDR4, 3200 MHZ (ou superior), expansível;

2.4. Armazenamento:

2.4.1. 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD), com 480GB (mínimo);

2.5. Tela:

2.5.1. Monitor LED integrado ao notebook;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2.5.2. Resolução FullHD 1920x1080 pixels;

2.5.3. Formato 16:9, no mínimo 15” (quinze polegadas);

2.6. Sistema Operacional:

2.6.1. Windows 11 (ou superior) PRO 64 bits – PT-BR, pré-instalado, com licença de uso e mídia de instalação e/ou link para download direto;

2.7. Teclado:

2.7.1. Em Português Brasileiro, padrão ABNT 2, embutido no corpo do notebook;

2.8. Conectividade:

2.8.1. Wireless 1x1 AC (ou superior) compatível com os padrões IEEE 802.11;

2.8.2. RJ45 Ethernet 100/1000 Mb ou superior;

2.8.3. Bluetooth 4.1 ou superior;

2.9. Interfaces:

2.9.1. Saídas HDMI ou DisplayPort (pelo menos uma);

2.9.2. USB 2.0 (pelo menos uma);

2.9.3. USB 3.0 (pelo menos duas);

2.9.4. SD Card Reader (pelo menos um);

2.10. Multimídia:

2.10.1. Saída para fone de ouvido;

2.10.2. Controladora de som Stereo onboard;

2.10.3. Alto Falantes (Stereo) embutidos no gabinete;

2.10.4. Câmera (webcam) 720p ou superior integrada ao equipamento;

2.11. Energia:

2.11.1. Adaptador AC Bivolt, com chaveamento automático, deverá ser do próprio equipamento, com cabo de força, tomada no padrão brasileiro;

2.12. Garantia do objeto:

2.12.1. Mínimo de 12 meses;

2.13. Os equipamentos e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção, e serem do mesmo fabricante;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 2.14. Em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, que garanta a total integridade do produto, com cabos, drivers de instalação e manuais em português brasileiro;
- 2.15. O equipamento deve aderir a padrões internacionais de segurança, ecologicamente corretos (Energy Star, WEEE, EPEAT) no que couber.

3. **TABLET – 1 unidade**

- 3.1. **Modelos de referência:** Samsung Tab A9+ / Xiaomi Redmi Pad / Lenovo Tab M11.
- 3.2. **Tela:**
- 3.2.1. 10" (dez polegadas) ou superior
 - 3.2.2. Resolução FullHD (1920x1080) ou superior
- 3.3. **Processador:**
- 3.3.1. Processador Octa-Core, com no mínimo 2.0GHz
- 3.4. **Memória RAM:**
- 3.4.1. Mínimo de 4 Gb
- 3.5. **Armazenamento:**
- 3.5.1. Mínimo de 64 Gb, expansível por cartão MicroSD
- 3.6. **Sistema Operacional:**
- 3.6.1. Android (mínimo versão 12) ou equivalente
- 3.7. **Conectividade:**
- 3.7.1. Wi-Fi (802.11ac ou superior)
 - 3.7.2. Bluetooth (versão 5.0 ou superior)
- 3.8. **Câmera:**
- 3.8.1. Frontal (mínimo 5 MP)
 - 3.8.2. Traseira (mínimo 8 MP)
- 3.9. **Bateria:**
- 3.9.1. Autonomia mínima de 7h de uso



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

3.10. Acessórios:

3.10.1. Carregador Original incluso

3.10.2. Capa protetora compatível com o dispositivo

3.11. Garantia do objeto:

3.11.1. Mínimo de 12 meses

3.12. Os equipamentos e acessórios devem ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção, e serem do mesmo fabricante;

3.13. Em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, que garanta a total integridade do produto, com cabos, drivers de instalação e manuais em português brasileiro;

3.14. O equipamento deve aderir a padrões internacionais de segurança, ecologicamente corretos (Energy Star, WEEE, EPEAT) no que couber.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

(A proposta deverá ser preferencialmente impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Proposta de Preços

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
CEP:	
Enquadramento:	☐ ME ☐ EPP ☒ EIRELI ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI
Telefone:	E-mail:
DADOS DO ADMINISTRADOR	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Nome:	CPF:
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA	
Nome:	CPF:
Cargo/Função:	
Telefone:	E-mail:

Detalhamento da Proposta:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÕES	MARCAS E MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UND	COMPUTADOR ALL-LN-ONE (AIO)		R\$	R\$
02	04	UND	NOTEBOOK		R\$	R\$
03	01	UND	TABLET		R\$	R\$
Valor Global da Proposta:						
Validade da proposta: 60 dias						
Condições de pagamento: 30 dias						
Valor mínimo para faturamento:						
Prazo para entrega: (subitem 6.3 do termo de referência)						
Dados bancários (BANCO DO BRASIL)				AG E C/C:		
Boleto bancário:						

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUARIÚNA/SP, POR MEIO DE SUA CÂMARA
MUNICIPAL, E _____, sob o regime da Lei nº
14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, por meio de sua Câmara Municipal**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador **Rodrigo Reis de Souza**, brasileiro, solteiro, político, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – Bairro _____ – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: _____, e de outro lado, a **empresa** _____, situada à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, endereço eletrônico: _____, telefones: (____) _____, (____) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de fornecimento de



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

material, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/26**, fundamentado no **art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a **licitação**, inclusive a **proposta** apresentada pelo CONTRATADO, e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações técnicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.**

2.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total para a presente contratação, corresponde aos itens efetivamente adjudicados à contratada, perfazendo um montante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de material, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marcas e Modelos	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UND	Computador All In One		R\$	R\$
02	04	UND	Notebook		R\$	R\$
03	01	UND	Tablet		R\$	R\$



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

VALOR TOTAL:	R\$
---------------------	------------

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Do Local de Fornecimento:

4.1.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.

4.1.2. O fornecimento será realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente). 6.2.3. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento.

4.1.3. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.

4.2. Do Prazo e Horário de Fornecimento:

4.2.1. O fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da formalização da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento **no prazo de 30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite.

5.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas.

5.3. Para o devido pagamento, o fornecedor **deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário;**

5.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal, através dos e-mails que será informado após a assinatura do contrato;

5.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

5.8. Deverão estar incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento do fornecimento dos respectivos objetos;

5.9. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção das optantes pelo Simples Nacional** e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o disposto no Decreto Municipal 4.578/2023

5.10. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior.

5.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **26/05/2026**.

6.1.1. Caso a vigência contratual ou a execução do objeto ultrapasse o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, por motivo não imputável à Contratada, **os preços serão reajustados aplicando-se a variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, pro rata tempore, em cumprimento ao art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (ou outro índice oficial) pro rata temporis, acrescidos de juros moratórios legais, entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, na forma do art. 92, V, da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS MÍNIMAS DO OBJETO

7.1. Garantia dos Equipamentos: Os equipamentos deverão possuir garantia técnica integral contra quaisquer defeitos de fabricação, vício ou funcionamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

7.1.1. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

7.1.2. Ocorrendo qualquer defeito ou incorreção, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus ou custos adicionais de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.1. 8.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 05: 01.51.02.01.031.0001.1026.4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

– Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação vigorará pelo **período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as respectivas atribuições fixadas pela resolução 233 de 2024, desta Câmara Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

10.5. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.6. Caberá ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

10.8. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

II. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

IV. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação;

11.3 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;

11.6 A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 11.7** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 11.8** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 11.9** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução a CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.10** É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.11** Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 11.12** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 11.13** Levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.14** Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados no sistema e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

- 11.15** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.16** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.17** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de trabalho que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto em conformidade com o Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 11.18 Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do Termo de Referência e obrigações do CONTRATADO, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- 11.19 Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 11.20 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.21 Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 11.22 Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 11.23 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 11.24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Jaguariúna, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

Vereador Rodrigo Reis de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADO:

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DA LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Instruções: Estes modelos devem ser preenchidos preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, datados, assinados por seu representante legal (com assinatura digital/eletrônica) e inseridos no sistema no campo referente à documentação de habilitação.

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE SOCIAL

(Lei nº 14.133/2021, Art. 63)

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº [XX/2026] e seus anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e sociais vigentes.
2. Não há, em face da empresa, quaisquer fatos supervenientes, sanções ou impedimentos (inclusive no PNCP ou CEIS) que a impeçam de participar do presente certame ou, caso vencedora, de celebrar e executar o contrato, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3. A empresa **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, conforme as definições legais e éticas aplicáveis.
4. A empresa **cumpr integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.
5. Estou ciente e concordo com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e as normas regentes.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo/Função] [Nome e CNPJ da Empresa]



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII e Lei nº 14.133/2021, Art. 68, VI)

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo/Função] [Nome e CNPJ da Empresa]

MODELO 3: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME / EPP / COOPERATIVA)

(LC nº 123/2006 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

Eu, [Nome e Cargo do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], **DECLARO**, para fins de obtenção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa:

1. Que a entidade é considerada: () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** () **COOPERATIVA** nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, possuindo faturamento dentro dos limites legais e preenchendo os requisitos para o tratamento diferenciado em licitações públicas.
2. Cumpre os requisitos legais para o enquadramento e não se sujeita às vedações do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3. Está ciente de que a extrapolação do limite de faturamento durante a execução do contrato deverá ser comunicada, implicando a perda do benefício (Art. 4º, Lei 14.133/2021);
4. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo/Função] [Nome e CNPJ da Empresa]

MODELO 4: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(Preferencialmente impressa em papel timbrado da licitante - Caso opte por não realizar a visita)

À Câmara Municipal de Jaguariúna/SP Ref.: Pregão Eletrônico nº [XX/2026] – Processo nº [XX/2026]

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica facultada no Edital. Por meio desta, declara que assume total responsabilidade por qualquer erro de dimensionamento ou dificuldade técnica que venha a surgir, renunciando ao direito de pleitear aditivos ou revisões contratuais baseadas no desconhecimento do local de instalação.

[Local e Data]

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo e Cargo)

